



CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA, DESINFECÇÃO DE SUPERFÍCIES E JARDINAGEM EM GERAL NO HOSPITAL ESTADUAL DE DOENÇAS TROPICAIS Nº 053/2024.

CONTRATO Nº 053/2024 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM AS PARTES ABAIXO QUALIFICADAS:

INSTITUTO SÓCRATES GUANAES - ISG, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.969.808/0003-31, com endereço na Avenida Deputado Jamel Cecílio, nº 3310, sala 104, CEP 74.810-907, Bairro Jardim Goiás, Goiânia/GO, organização social gestora do Hospital Estadual de Doenças Tropicais - HDT, Goiânia-GO, em razão do Contrato de Gestão nº 091/2012, firmado com o Estado de Goiás, por intermédio da Secretaria de Saúde do Estado de Goiás, neste ato representado, nos termos do Estatuto Social, aprovados pelo Conselho de Administração, por seu Diretor Financeiro, Ernesto Stangueti, inscrito no CPF/MF sob o nº 846.816.088-15 e RG sob o nº 7652154 e sua Diretora Técnica e Operacional, Thayse Cristina Barreto Tavares de Souza, inscrita no CPF sob o nº 944.612.795-53 e RG sob o nº 05159341-60, denominada **CONTRATANTE**, e;

VIDEIRA SERVICOS GERAIS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 27.787.584/0001-43, situada na Avenida C255, nº 270, Qd. 588 Lts. 04/08, sala 205, Edifício Centro Empresarial Sebba, Bairro Nova Suíça, Goiânia/GO - CEP: 74.280-010, por Eliana Franco de Moraes, brasileira, empresária, solteira, inscrito no CPF 919.269.391-15 e carteira de identidade 3818014 DGPC-GO, residente e domiciliado na Avenida Doutor Feliciano de Figueiredo, nº 83, Bloco V, Apto. 504, Residencial Piazza de Siena, Bairro Porto, CEP. 78.025-363, Cuiabá – MT, doravante denominada **CONTRATADA**;

Celebram o presente contrato, conforme processo administrativo de nº 071/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir ajustadas.

| | | | | | | | |
|---------------|------------------|------------------|------------------|------------------|------------|------------------|------------------|
| | | | | | | | 1/35 |
| Vistos | 1ª Testemunha | 2ª Testemunha | 3ª Testemunha | 4ª Testemunha | Contratada | Contratante 1 | Contratante 2 |
| | | | | | | | |

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto a Contratação de empresa para prestação de serviços de limpeza e desinfecção de superfícies, tratamento de piso, limpeza pós-obra, jardinagem, a fim de obter as condições adequadas de salubridade e higiene, com o fornecimento de mão de obra qualificada, equipamentos, produtos, saneantes domissanitários e materiais incluindo todos os insumos necessários, nas dependências do Hospital de Doenças Tropicais – HDT.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

2.1. São obrigações da empresa contratada:

2.1.1. A empresa **CONTRATADA** em limpeza hospitalar deverá prestar serviço no que se refere à limpeza, desinfecção e conservação das superfícies fixas e equipamentos permanentes das diferentes áreas da instituição. Tem como finalidade de preparar o ambiente para suas atividades, mantendo a ordem e conservando equipamentos e instalações, evitando principalmente a disseminação de micro-organismos responsáveis pelas infecções relacionadas à assistência à saúde.

2.1.2. As superfícies em serviços de saúde compreendem mobiliários, pisos, paredes, divisórias, portas e maçanetas, tetos, janelas, equipamentos para a saúde, bancadas, pias, macas, divãs, suporte para soro, balança, computadores, instalações sanitárias, grades de aparelho de condicionador de ar, ventilador, exaustor, luminárias, bebedouro, aparelho telefônico e outros.

2.1.3. A **CONTRATADA** deverá executar os serviços de limpeza, higienização e desinfecção contemplando o fornecimento de material mensalmente nas áreas internas, externas e esquadrias, obedecendo às técnicas e equipamentos apropriado, aprovado pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA “Segurança do Paciente em Serviço de Saúde” e com emprego de materiais de primeira qualidade e específicos para cada ambiente hospitalar, observando orientações da **CONTRATANTE**, quando for o caso, de forma a manter a perfeita higienização e desinfecção das áreas hospitalares;

2/35

| | | | | | | | |
|---------------|------------------|------------------|------------------|------------------|------------|------------------|------------------|
| Vistos | 1ª Testemunha | 2ª Testemunha | 3ª Testemunha | 4ª Testemunha | Contratada | Contratante 1 | Contratante 2 |
|---------------|------------------|------------------|------------------|------------------|------------|------------------|------------------|

2.1.4. A **CONTRATADA** deverá manter os insumos em quantidades necessárias para o desempenho de suas tarefas de acordo com as normas técnicas contida no manual da ANVISA;


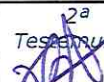
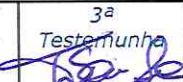

2.1.5. A **CONTRATADA** deverá realizar higienização dos capotes (em tecido impermeável) e panos de chão utilizados no interior da unidade em lavanderia especializada em desinfecção hospitalar (fora da unidade) de acordo com as normas técnicas contida no manual da ANVISA;

2.1.6. A **CONTRATADA** deverá disponibilizar e instalar nas dependências da **CONTRATANTE** em regime de comodato, todos e qualquer dispensers de papel toalha, álcool espuma (sache), sabonete líquido (sache) e papel toalha em quantidades suficientes para suprir a demanda da Unidade. Em caso de necessidade, a mesma deverá realizar a reposição dos materiais e dos dispensers.

2.1.7. A **CONTRATADA** deverá disponibilizar materiais que deverão ser apropriados e baseados no Manual de limpeza e desinfecção ANVISA 2010, tais como:

- a) Enceradeiras de baixa rotação (remoção de sujidade), enceradeiras de alta rotação (brilho ao encerar);
- b) Conjunto MOP para limpeza de piso e rodo – substitui o pano de limpeza de pisos;
- c) Rodos profissionais, cabo de alumínio 1,60 cm, com lâminas de borrachas;
- d) Pano para limpeza de superfícies e mobílias (preferencialmente flanela de limpeza descartável);
- e) Kits para limpeza de vidros e tetos;
- f) Baldes cores diferentes (balde azul - água limpa, balde vermelho- água suja);
- g) Escadas com plataforma de apoio;
- h) Discos abrasivos para enceradeira;
- i) Escova de cordas duras para limpeza pesada de banheiro;
- j) Suporte articulado LT com fibras pequenas;
- k) Máquinas roçadeiras profissional;
- l) Equipamentos de Jardinagem em geral;
- m) Carro funcional lavável estando adaptável a baldes, divisor de águas.

3/35

| Vistos | 1ª Testemunha | 2ª Testemunha | 3ª Testemunha | 4ª Testemunha | Contratada | Contratante 1 | Contratante 2 |
|--------|---|---|---|---|------------|---------------|---------------|
| |  |  |  |  | | | |



2.2. Dos recursos Humanos:

2.2.1. A empresa **CONTRATADA** deverá selecionar e treinar os empregados que prestarão os serviços;

2.2.2. A empresa **CONTRATADA** deverá apresentar profissionais qualificados para a função, com comprovação de treinamento e habilitação para limpeza por criticidade de áreas críticas, semicríticas e não críticas, desinfecção de leitos, enfermarias e salas. Devendo estes estar treinados para o exercício da atividade contratada;

2.2.3. A empresa **CONTRATADA** deverá apresentar cronograma anual de treinamento continuado e comprovação de capacitação com os temas mínimos: limpeza terminal, resíduos hospitalares, cuidados com perfuro cortantes/Biossegurança, tratamento de piso, limpeza em apartamentos de precaução, infecção hospitalar, uso correto de EPIs, NR-32, relacionamento interpessoal e outros temas relacionados a função;

2.2.4. A empresa **CONTRATADA** deverá fornecer uniforme a todos os seus funcionários e fiscalizar para que se apresentem com aspecto adequado e limpos. Os uniformes de todo o pessoal em serviço serão fornecidos pela **CONTRATADA** e trocados conforme necessidade. Não será permitida a permanência no local de trabalho de funcionários que não estejam devidamente uniformizados, apresentando boas condições de higiene e devidamente identificados com o crachá da empresa. Os funcionários deverão usar touca de cabelo, em todo ambiente do hospital;

2.2.5. A empresa **CONTRATADA** deverá garantir a participação de todos os seus funcionários, em treinamento introdutório oferecido pela **CONTRATANTE** antes do início das suas atividades, acerca das normas e rotinas das Unidades Hospitalares, sem ônus para a **CONTRATANTE**;

2.2.6. A empresa **CONTRATADA** deverá encaminhar ao Fiscal do Contrato, com antecedência de no mínimo de 30 (trinta) dias, a relação de empregados que terão férias no período subsequente, assim como informar os dados daqueles que irão

4/35

| | | | | | | | |
|---------------|------------------------------|------------------------------|------------------------------|------------------------------|------------|------------------|------------------|
| Vistos | 1 ^a Testemunha | 2 ^a Testemunha | 3 ^a Testemunha | 4 ^a Testemunha | Contratada | Contratante 1 | Contratante 2 |
|---------------|------------------------------|------------------------------|------------------------------|------------------------------|------------|------------------|------------------|

substituí-los, inclusive com a apresentação dos documentos que comprovem a qualificação técnica dos substitutos;

2.2.7. A empresa **CONTRATADA** deverá apresentar todos os exames exigidos, conforme legislação vigente e com o atestado atualizado, emitido por médico do trabalho. Os resultados deverão estar à disposição da CONTRATANTE e dos órgãos fiscalizadores;

2.2.8. A empresa **CONTRATADA** deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementar caso não seja satisfatório para o atendimento ao objeto;

2.2.9. A empresa **CONTRATADA** deverá apresentar à unidade responsável pela fiscalização do Contrato, após o início da prestação dos serviços, relação nominal dos empregados alocados na prestação dos serviços, contendo nome do colaborador, e escala de trabalho;

2.2.10. A empresa **CONTRATADA** deverá apresentar, quando solicitado, os comprovantes de fornecimento de benefícios e encargos;

2.2.11. A empresa **CONTRATADA** deverá assegurar que todo empregado que cometer falta disciplinar não será mantido nas dependências da execução dos serviços ou quaisquer outras instalações da **CONTRATANTE**;

2.2.12. A empresa **CONTRATADA** deverá atender de imediato às solicitações da CONTRATANTE quanto às substituições de empregados não qualificados ou entendidos como inadequados para a prestação dos serviços;

2.2.13. A empresa **CONTRATADA** deverá assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus funcionários acidentados ou com mal súbito, por meio de seus encarregados;

2.2.14. A empresa **CONTRATADA** deverá indicar o profissional responsável técnico pelo serviço contratado, devidamente habilitado e capacitado para supervisionar e

5/35

| | | | | | | | |
|---------------|------------------|------------------|------------------|------------------|------------|------------------|------------------|
| Vistos | 1ª Testemunha | 2ª Testemunha | 3ª Testemunha | 4ª Testemunha | Contratada | Contratante 1 | Contratante 2 |
|---------------|------------------|------------------|------------------|------------------|------------|------------------|------------------|

garantir a execução dos serviços dentro das normas de boa prática e qualidade estabelecidas pela legislação vigente. Este devera: ministrar treinamentos, selecionar, escolher, adquirir e prover o uso adequado de EPI e produtos químicos e garantir as técnicas de limpeza hospitalar;

2.2.15. A empresa **CONTRATADA** deverá nomear encarregados de Limpeza devidamente habilitados e capacitados em técnicas de limpeza, manuseio e utilização de produtos químicos, materiais e equipamentos, noções de controle de infecção hospitalar; responsável pelos serviços, com a missão de garantir o bom andamento dos mesmos, permanecendo no local do trabalho em tempo integral, fiscalizando e ministrando a orientação necessária aos executantes dos serviços. Estes encarregados terão a obrigação de reportar-se, quando houver necessidade, ao Fiscal do Contrato e tomar as providências pertinentes para que sejam corrigidas todas as falhas detectadas, bem como cuidar da disciplina, controlar a frequência e a apresentação pessoal dos empregados, e ainda, estar sempre em contato com a fiscalização do contrato, o qual poderá ter acesso ao controle de frequência diária sempre que julgar necessário;

2.2.16. A empresa **CONTRATADA** deverá instruir seus empregados quanto ao cumprimento do Plano de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde (PGRSS) e das Normas Internas e de Segurança e Medicina do Trabalho, tal como prevenção de incêndio nas áreas da **CONTRATANTE** entre outras. Fica a cargo da empresa instruir a seus empregados quanto a prevenção de incêndio nas áreas da Contratante, em alinhamento com a contratante, bem como fazer o controle dos mesmos quanto a assiduidade e a pontualidade;

2.2.17. A empresa **CONTRATADA** deverá distribuir os funcionários que desenvolverão os serviços contratados somente após efetivo treinamento pertinente à limpeza hospitalar, com avaliação do conteúdo programático, o qual deve abordar todas as técnicas de forma teórica e prática, tais como: noções de fundamentos de higiene hospitalar; noções de infecção hospitalar, uso correto de EPIs; comportamento, postura, normas e deveres; rotinas de trabalho a serem executadas; conhecimento dos princípios de limpeza, dentre outros, em conformidade com os dispostos no Manual

6/35

| | | | | | | | |
|---------------|------------------|------------------|------------------|------------------|------------|------------------|------------------|
| Vistos | 1ª Testemunha | 2ª Testemunha | 3ª Testemunha | 4ª Testemunha | Contratada | Contratante 1 | Contratante 2 |
|---------------|------------------|------------------|------------------|------------------|------------|------------------|------------------|



"Segurança do paciente em serviços de saúde: limpeza e desinfecção de superfícies", da Anvisa (2012);

2.2.18. A empresa **CONTRATADA** deverá manter o controle de vacinação, nos termos da legislação vigente, dos funcionários diretamente envolvidos na execução dos serviços, e apresentar comprovante sempre que solicitado;

2.2.19. A empresa **CONTRATADA** deverá se responsabilizar por quaisquer danos ou prejuízos causados em decorrência dos serviços executados, desde que apurada e comprovada à culpa ou dolo dos seus empregados;

2.2.20. Em casos de acidentes do trabalho ocorridos nas dependências do Hospital de Doenças Tropicais – HDT, deverá a **CONTRATADA** registrar a Comunicação de Acidente de Trabalho – CAT em todas as plataformas legalmente necessárias inclusive e-Social, e após o registro, assinatura do emitente e do colaborador, entregar uma via oficial ao SESMT local, no prazo não superior a 24 horas (dias úteis); deverá ser enviada somente em caso de acidente de trabalho com prestador de serviço em atuação na unidade;

2.3. Da Prestação de Serviço:

2.3.1. A **CONTRATADA** deverá apresentar relação dos equipamentos e materiais de proteção individual e coletiva (EPIs e EPCs) utilizados por seus funcionários;

2.3.2. A empresa **CONTRATADA** deverá no início da execução contratual, apresentar os Procedimentos Operacionais Padrão, elaborado por sua área técnica, contemplando o efetivo contratado, para cada unidade do **INSTITUTO SÓCRATES GUANAES – ISG**, para as quais foi a **CONTRATADA**, definindo a localização dos locais de limpeza, técnicas empregadas, as áreas de atuação, as atribuições dos prestadores de serviço de cada área, a jornada de trabalho, além de outras informações complementares e necessárias à prestação dos serviços;

2.3.3. A empresa **CONTRATADA** deverá reparar, corrigir, remover, refazer ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, os serviços prestados em que se

7/35

| | | | | | | | |
|---------------|-----------------------------|-----------------------------|-----------------------------|-----------------------------|------------|------------------|------------------|
| Vistos | ^{1ª} Testemunha | ^{2ª} Testemunha | ^{3ª} Testemunha | ^{4ª} Testemunha | Contratada | Contratante 1 | Contratante 2 |
|---------------|-----------------------------|-----------------------------|-----------------------------|-----------------------------|------------|------------------|------------------|

verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da sua execução, caso contrário os mesmos serão glosados, sem que se possa realizar defesa para tal;

2.3.4. A empresa **CONTRATADA** deverá submeter à apreciação da **CONTRATANTE** o resultado final dos processamentos de limpeza, para avaliação da eficiência e eficácia dos processos utilizados;

2.3.5. A empresa **CONTRATADA** deverá emitir mensalmente relatório sobre a qualidade dos serviços prestados, indicando os cálculos para obtenção dos valores a serem faturados;

2.3.6. A empresa **CONTRATADA** deverá a partir da implementação do Procedimento Operacional Padrão de cada unidade do INSTITUTO SÓCRATES GUANAES – ISG, toda e qualquer alteração somente serão efetuadas por escrito e em comum acordo entre as partes para padronização da rotina;

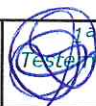
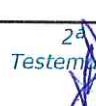
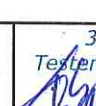
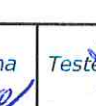
2.3.7. A empresa **CONTRATADA** deverá dar ciência imediata e por escrito ao **CONTRATANTE** no que se refere a qualquer anormalidade que seja verificada na execução dos serviços, inclusive no que tange à correta segregação de resíduos;

2.3.8. A empresa **CONTRATADA** deverá distribuir nos sanitários papel higiênico, sabonetes e papel toalha entre outros insumos de forma a garantir o abastecimento contínuo e manutenção de seu funcionário;

2.4. Dos equipamentos e insumos utilizados;

2.4.1. A empresa **CONTRATADA** deverá adquirir todo o material de consumo de forma contínua para que não haja paralisações dos serviços por falta dos mesmos, e garantir a entrega fracionada devido ao espaço que será disponibilizado;

2.4.2. A empresa **CONTRATADA** deverá assumir, sem ônus para a **CONTRATANTE**, a substituição, reposições ou reparo lixeiras, dispensadores de papel toalha, carrinhos de transporte de resíduos, dispensadores de papel higiênico, saboneteiras, Dispensador de espuma antisséptica desgastado ou danificado em decorrência do tempo normal de uso ou que estejam sem condições;

| | | | | | | | |
|---------------|---|---|---|---|------------|------------------|------------------|
| 8/35 | | | | | | | |
| Vistos |  Testemunha |  2ª Testemunha |  3ª Testemunha |  4ª Testemunha | Contratada | Contratante 1 | Contratante 2 |

2.4.3. A empresa **CONTRATADA** deverá manter panos/rnops. refil de pó e úmido e tapetes de tecido, após o uso, higienizados diariamente em lavanderia externa, sem ônus para a **CONTRATANTE**, os itens descritos deverão ser higienizados em lavanderia hospitalar própria ou terceirizada;

2.4.4. A empresa **CONTRATADA** deverá informar obrigatoriamente ao setor de Patrimônio da **CONTRATANTE**, qualquer movimentação de entrada ou saída de equipamentos, de propriedade da **CONTRATADA**;

2.4.6. A empresa **CONTRATADA** deverá identificar todos os equipamentos, ferramentas e utensílios de sua propriedade, tais como: aspiradores de pó, enceradeiras, mangueiras, baldes, carrinhos para transporte de resíduos, escadas e outros, de forma a não serem confundidos com similares de propriedade da **CONTRATANTE**;

2.4.7. A empresa **CONTRATADA** deverá manter em condições de uso, adequadamente mantendo os equipamentos e utensílios utilizados, na prestação dos serviços;

2.4.8. A empresa **CONTRATADA** deverá manter todos os equipamentos e utensílios necessários à execução dos serviços, em perfeitas condições de uso, devendo os danificados serem substituídos em até 24 (vinte e quatro) horas. Os equipamentos elétricos devem ser dotados de sistema de proteção, de modo a evitar danos na rede elétrica, a **CONTRATADA** deverá apresentar cronograma e evidências de realizações das manutenções preventivas e corretivas de seus equipamentos;

2.4.9. No fim do período contratual, a **CONTRATADA** poderá retirar os equipamentos de sua propriedade fornecidos e/ou instalados para a execução do objeto contratual e deverá devolver a **CONTRANTE** os itens que eventualmente lhe forem disponibilizados em condições iguais às que lhe foram entregues;

2.4.10. A empresa **CONTRATADA** deverá observar conduta adequada na utilização dos utensílios e dos equipamentos disponibilizados para a prestação dos serviços,

9/35

| | | | | | | | |
|---------------|------------------|------------------|------------------|------------------|------------|------------------|------------------|
| Vistos | 1ª Testemunha | 2ª Testemunha | 3ª Testemunha | 4ª Testemunha | Contratada | Contratante 1 | Contratante 2 |
|---------------|------------------|------------------|------------------|------------------|------------|------------------|------------------|

objetivando a correta preservação e limpeza dos materiais e integridade física dos profissionais que os manuseiam;

2.4.11. Para a utilização de novos equipamentos, ligados à energia elétrica, gás ou vapor, a **CONTRATADA** deverá consultar previamente a **CONTRATANTE**, para que seja analisada a capacidade de fornecimento versus demanda disponível;

2.4.12. A empresa **CONTRATADA** deverá responsabilizar-se pelas chaves das portas de acesso às áreas físicas utilizadas para execução dos serviços, objeto do contrato, reservado o direito da **CONTRATANTE** de manter cópias de todas as chaves das instalações colocadas à disposição da **CONTRATADA**;

2.5. Dos resíduos:

2.5.1. A empresa **CONTRATADA** deverá armazenar o resíduo devidamente embalado no depósito temporário e final de resíduos indicado pela **CONTRATANTE**;

2.5.2. A empresa **CONTRATADA** deverá elaborar e programar os horários de retirada interna dos resíduos, de forma a evitar o cruzamento de fluxo com outras atividades, tais como SND - Serviço de Nutrição e Dietética, lavanderia e transporte de pacientes;

2.5.3. A empresa **CONTRATADA** deverá embalar, nos termos do Plano de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde, o resíduo em saco plástico específico padronizado, branco leitoso, espessura padronizada pela legislação vigente, devem constar em saco individual a identificação do fabricante e o símbolo da substância infectante, posicionando a um terço da altura a partir de baixo;

2.5.4. O procedimento de recolhimento dos resíduos hospitalares deve sempre contemplar as etapas de segregação, coleta interna, armazenamento, e transporte interno, com vistas ao transporte externo, tratamento e disposição final, sempre obedecendo às normas da ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnicas e a legislação vigente;

| | | | | | | | |
|---------------|------------------|------------------|------------------|------------------|------------|------------------|------------------|
| | 10/35 | | | | | | |
| Vistos | 1ª Testemunha | 2ª Testemunha | 3ª Testemunha | 4ª Testemunha | Contratada | Contratante 1 | Contratante 2 |
| | | | | | | | |



2.5.5. Os resíduos, uma vez coletados no ponto de geração, devem permanecer no mesmo recipiente até o armazenamento externo, antes da coleta final;

2.5.6. A empresa **CONTRATADA** deverá proceder à lavagem e desinfecção dos contêineres ou similares e da área reservada ao armazenamento;

2.5.7. A empresa **CONTRATADA** deverá proceder ao recolhimento dos resíduos, conforme a legislação vigente e o Plano de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde da Unidade **CONTRATANTE** e demais exigências legais, com o objetivo do gerenciamento dos resíduos gerados nos serviços de saúde com vistas a preservar a saúde pública e a qualidade do meio ambiente; realizando a segregação no momento da geração do resíduo e destinando adequadamente os materiais perfuro cortantes;

2.5.8. A empresa **CONTRATADA** deverá trocar o saco plástico por outro da mesma cor, nunca despejando o conteúdo da lixeira em outro recipiente, utilizando-o até o limite de 80% de sua capacidade, tendo o cuidado de efetuar a correta amarração evitando assim que o resíduo extravase;

2.5.9. A empresa **CONTRATADA** deverá trocar o saco plástico por outro da mesma cor, nunca despejando o conteúdo da lixeira em outro recipiente, utilizando-o até o limite de 80% de sua capacidade, tendo o cuidado de efetuar a correta amarração evitando assim que o resíduo extravase;

2.5.10. A empresa **CONTRATADA** deverá utilizar obrigatoriamente paramentação, incluindo bota, luva de borracha, máscara, avental de proteção, quando do manuseio do resíduo embalado e de sua retirada após esse procedimento;

2.5.11. A empresa **CONTRATADA** deverá utilizar, durante a coleta e transporte de resíduo interno, carrinho próprio para o grupo de resíduo, fechado com tampa, lavável, impermeável, provido de tampa articulada ao próprio corpo do equipamento, com cantos e bordas arredondados, sem emenda na estrutura, e identificados com o símbolo correspondente ao risco do resíduo nele contido. Deve ser provido de rodas revestidas de material que reduza o ruído;

11/35

| | | | | | | | |
|---------------|------------------|------------------|------------------|------------------|------------|------------------|------------------|
| Vistos | 1ª Testemunha | 2ª Testemunha | 3ª Testemunha | 4ª Testemunha | Contratada | Contratante 1 | Contratante 2 |
|---------------|------------------|------------------|------------------|------------------|------------|------------------|------------------|



2.5.12. A instituição poderá disponibilizar o contêiner de coletas de resíduos, contudo a **CONTRATADA** ficara com a responsabilidade dos reparos necessários desde que os mesmos mantenham sua integridade e aprovados para uso pela **CONTRATANTE**;

2.5.13. A empresa **CONTRATADA** poderá ainda substituir os recipientes em uso por novos, podendo retirar os mesmos no final do contrato;

2.5.14. A empresa **CONTRATADA** deverá proceder à lavagem e desinfecção dos contêineres ou similares e das áreas reservadas quantas vezes forem necessárias;

2.5.15. A empresa **CONTRATADA** deverá utilizar rótulos/adesivos (símbolos e expressões) para identificar os recipientes de acondicionamento, como: lixeiras, carros de transporte interno e externo, atendendo aos parâmetros de normas vigente que trata da matéria, que trata dos símbolos de risco e manuseio para o transporte e armazenamento de material, além de outras exigências relacionadas à identificação de conteúdo e ao risco específico de cada grupo de resíduos nos novos materiais que serão disponibilizados e substituir os rótulos adesivos que estiverem danificados, sem ônus para a **CONTRATANTE**.

2.6. Da responsabilidade do encarregado da **CONTRATADA**:

2.6.1. A empresa **CONTRATADA** deverá nomear encarregados qualificados e com treinamento prévio, responsáveis pelos serviços, com a missão de garantir o bom andamento dos trabalhos. Estes encarregados terão a obrigação de reportarem-se, quando houver necessidade, ao preposto dos serviços da **CONTRATANTE** e tomar as providências pertinentes;

2.6.2. A empresa **CONTRATADA** deverá apresentar até o último dia do mês as escalas de trabalho dos funcionários de limpeza que atuarão no mês seguinte;

2.6.3. Os encarregados deverão controlar as atividades exercidas por seus colaboradores, incluindo a supervisão nos finais de semana conforme a escala de trabalho;

12/35

| | | | | | | | |
|---------------|------------------|------------------|------------------|------------------|------------|------------------|------------------|
| Vistos | 1ª Testemunha | 2ª Testemunha | 3ª Testemunha | 4ª Testemunha | Contratada | Contratante 1 | Contratante 2 |
|---------------|------------------|------------------|------------------|------------------|------------|------------------|------------------|

2.6.4. A empresa **CONTRATADA** deverá orientar a escala de trabalho do dia, redistribuir profissionais caso seja necessário;

2.6.5. A empresa **CONTRATADA** deverá exercer o controle sobre a assiduidade e a pontualidade de seus empregados;

2.6.6. Os encarregados deverão comunicar com o gestor do contrato por meio de comunicação rádio portátil sem fio, sendo de responsabilidade da **CONTRATADA** o fornecimento para todos os encarregados e 01 (um) rádio comunicador para o gestor do contrato;

2.6.7. Os encarregados deverão percorrer diariamente todos os locais de trabalho, com vista a supervisionar os serviços prestados, bem como assegurar a frequência e a qualidade das limpezas efetuadas;

2.6.8. Conferir todas as limpezas, terminais e desinfecção realizada pelos profissionais de limpeza, após conferência acionar o gestor do contrato;

2.6.9. Os encarregados deverão identificar manutenções a serem realizadas nas enfermarias e demais locais do hospital e solicitar ordem de serviço para equipe de manutenção;

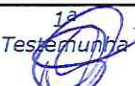
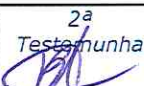
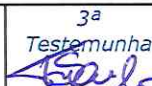

2.6.10. Acompanhar e monitorar as limpezas programadas, terminais, concorrentes e demais cronogramas especificados;

2.6.11. Cumprir as metas de indicadores e apresentar plano de ação para os pontos que merecerem intervenção;

2.6.12. Executar o gerenciamento de leitos dentro do prazo estabelecidos para cada Unidade e zelar pela aplicação correta das técnicas;

2.6.13. Garantir que em tempo hábil os serviços que forem apontados como não conformes sejam refeitos em tempo hábil;

13/35

| | | | | | | | |
|---------------|---|---|---|---|------------|------------------|------------------|
| Vistos | 1ª Testemunha | 2ª Testemunha | 3ª Testemunha | 4ª Testemunha | Contratada | Contratante 1 | Contratante 2 |
| |  |  |  |  | | | |

2.6.14. Acompanhar e monitorar a coleta dos resíduos em todas as etapas, garantindo o cumprimento da legislação vigente;

2.7. Dos Procedimentos de higienização a serem executados:

2.7.1. A **CONTRATADA** deverá seguir as determinações de higienização e segurança, estabelecidas pelo SESMT (Serviço Especializado em Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho) e SCIH (Serviço de Controle de Infecção Hospitalar) além das Normas da ANVISA;


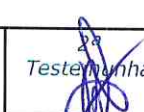
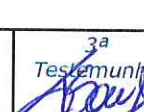
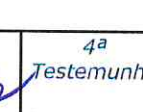
2.7.2. A **CONTRATADA** deverá atender a legislação vigente e além da mão-de-obra, deverá fornecer todos os insumos e equipamentos necessários para execução dos trabalhos;

2.7.3. A **CONTRATADA** deverá uma vez por mês, providenciar a higienização da Fachada (janela, marquise, placas de identificação, letreiros, calçadas e etc.) mediante disponibilização de equipamentos de segurança profissional devidamente treinado e prévio agendamento junto a Gerência de Hotelaria do HDT e Gerência de Logística da ISG;

2.7.4. A **CONTRATADA** deverá apresentar Rotinas e/ou POP's (Procedimento Operacional Padrão) de modo a contemplar a legislação vigente sendo obrigatória a validação dos mesmos pela Coordenação de Higienização e SCIH da Instituição. A atualização deverá acontecer anualmente e sempre que se fizer necessário dentro dos moldes padronizados na Unidade;

2.7.5. A **CONTRATADA** se compromete a repor os materiais de consumo diário como sabonete, álcool em espuma, papel higiênico, papel toalha; recolher os resíduos de acordo com a sua classificação e o PGRSS; Detectar materiais e equipamentos não funcionantes, auxiliando as chefias na solicitação de consertos e reparos necessários e limpar e organizar o ambiente;

2.7.6. A **CONTRATADA** ficará responsável pela limpeza que compreende todas as superfícies horizontais, de mobiliários e equipamentos, portas e maçanetas, parapeitos

| | | | | | | | |
|---------------|---|---|---|---|------------|------------------|---------------------------|
| Vistos |  |  |  |  | Contratada | Contratante 1 | 14/35 Contratante 2 |
| | 1ª Testemunha | 2ª Testemunha | 3ª Testemunha | 4ª Testemunha | | | |

de janelas e a limpeza do piso e instalações sanitárias. Ressalta-se que a unidade de internação do paciente é composta por cama, criado mudo, painel de gases, painel de comunicação, suporte de soro, mesa de refeição, recipiente para resíduos e outros mobiliários que podem ser utilizados durante a assistência prestada nos serviços de saúde. A limpeza da unidade de internação do paciente deve ser feita diariamente ou sempre que necessária, antecedendo a limpeza concorrente de pisos. Merece maior atenção, a limpeza das superfícies horizontais que tenham maior contato com as mãos do paciente e das equipes, tais como maçanetas das portas, telefones, interruptores de luz, grades de camas e outras. Na limpeza concorrente de piso de corredores deve-se dar preferência aos horários de menor movimento;

2.7.7. A **CONTRATADA** será responsável pelo recolhimento dos resíduos que compreende a segregação, transporte adequado bem como armazenamento em local específico e destinado para tal fim sendo necessário abordar os recicláveis, materiais tais como papel, papelões, galões e etc;

2.7.8. Além da unidade do paciente, o Serviço de higienização é responsável pela limpeza dos banheiros, posto de enfermagem, corredores, sala de utilidades, janelas, áreas específicas, como centro-cirúrgico, central de material esterilizado, Unidades de terapia intensiva, necrotério, laboratório, agência transfusional, copa, cozinha e todas as demais áreas administrativas/apoio da instituição, respeitando sempre a peculiaridade de cada área;

2.7.9. A **CONTRATADA** disponibilizará especificação dos produtos que deverá contemplar as informações no rótulo conforme estabelece a Resolução RDC nº 34, 16 de agosto de 2010 sendo imprescindível dados como: Nome ou marca do produto (nome comercial ou químico), categoria do produto (uso principal do produto), restrição do uso (quanto ao local e/ou uso), modo de usar (modo de usar e/ou aplicação, diluição e tempo de contato, limitações e cuidados de conservação), indicação, composição, lote e data de fabricação, prazo de validade, informações toxicológicas, registro no Ministério da Saúde, fabricante, entre outros.



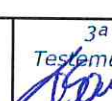
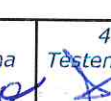
2.7.10. A **CONTRATADA** executará os tipos de limpeza hospitalar que envolve: limpeza concorrente (é aquela realizada de forma geral, diariamente incluindo a

15/35

| | | | | | | | |
|---------------|------------------|------------------|------------------|------------------|------------|------------------|------------------|
| Vistos | 1ª Testemunha | 2ª Testemunha | 3ª Testemunha | 4ª Testemunha | Contratada | Contratante 1 | Contratante 2 |
|---------------|------------------|------------------|------------------|------------------|------------|------------------|------------------|

limpeza de pisos, instalações sanitárias, superfícies horizontais de equipamentos e mobiliários, esvaziamento e troca de recipiente dos resíduos, de roupas e arrumação em geral. Ainda a manutenção e reposição de materiais de consumo como papel toalha, sabonete líquido, papel higiênico, etc. Em condições especiais esse tipo de limpeza pode e deve ser realizado mais de uma vez por dia e em áreas críticas, duas vezes ao dia, ou mais), limpeza imediata ou descontaminação (trata-se da limpeza realizada quando ocorre sujidade após a limpeza concorrente em áreas críticas e não críticas, em qualquer período do dia. Tal sujidade refere-se, principalmente àquelas de origem orgânica ou química, com riscos de disseminar contaminação. Essa limpeza limita-se a remoção imediata dessa sujidade do local onde ela ocorreu e sua adequada dispensação. A técnica utilizada dependerá do tipo de sujidade e de seu risco de contaminação), manutenção (é constituída de alguns requisitos da limpeza concorrente. Limitam-se mais ao piso, banheiros e esvaziamento dos resíduos, em locais de grande fluxo de pessoal e de procedimentos, sendo realizada nos três períodos do dia (manhã, tarde e noite) conforme a necessidade, através de rotina e de vistoria contínua. Exemplo de onde esse tipo de limpeza ocorre com frequência é o pronto socorro ou ambulatório, devido à alta rotatividade de atendimento) e limpeza terminal (Trata-se de uma limpeza e ou desinfecção mais completa, abrangendo horizontalmente e verticalmente pisos, paredes, equipamentos, mobiliários, inclusive camas, macas e colchões, janelas, vidros, portas, peitoris, varandas, grades do ar condicionado, luminárias, teto, etc, em todas as suas superfícies externas e internas. A periodicidade de limpeza de todos esses itens dependerá da área onde os mesmos se encontram e de sua frequência de sujidade. Como exemplos, a limpeza terminal da unidade de um paciente internado deverá ser realizada a qualquer momento após sua alta, transferência ou óbito. (Já a limpeza terminal do centro cirúrgico é realizada diariamente após a realização de cirurgias eletivas do dia);

2.7.11. Em relação à desinfecção é o processo aplicado a um produto ou superfície, visando à eliminação dos micro-organismos, exceto os esporos, e evitar o seu eventual deslocamento para outros pontos, como ocorre na limpeza. O agente utilizado para essa operação é o sabão ou detergente, seguido de enxágue e aplicação de desinfetante;

| | | | | | | | |
|---------------|---|--|--|--|------------|------------------|---------------------------|
| Vistos |  | ^{2ª}  | ^{3ª}  | ^{4ª}  | Contratada | Contratante 1 | 16/35 Contratante 2 |
|---------------|---|--|--|--|------------|------------------|---------------------------|

2.7.12. Compete a **CONTRATADA** o serviço de higienização: Executar a limpeza nas diversas áreas do Hospital; Recolher os resíduos hospitalares de acordo com as normas específicas (Resolução – RDC/ANVISA nº 306, de 7 de dezembro de 2004 e Resolução CONAMA nº 358, de 29 de abril de 2005); Executar limpeza externa e jardinagem; Garantir a limpeza e desinfecção das áreas e equipamentos, proporcionando um padrão de conforto, higiene e bem-estar aos usuários, profissionais e visitantes; Contribuir para a redução de risco de infecção; Manter a ordem e conservar equipamentos;

2.7.13. É proibido pegar nas maçanetas das portas com as mãos enluvasadas;

2.7.14. Fazer sempre a coleta contínua de quaisquer recipientes que possam acumular água parada como copos plásticos e outros, para evitar a proliferação do aedes aegypti (dengue).

2.7.15. Disponibilizar germicidas que possuam Certificado de Registro no Ministério da Saúde, contendo as características básicas do produto aprovado e Laudos específicos. Bem como disponibilizar ficha técnica do produto para aprovação inicial e sempre que mudar pelo Serviço de Controle de Infecção Hospitalar da instituição. Apenas após aprovação por esse serviço o produto poderá ser utilizado;

2.7.16. Habilitar os profissionais de limpeza para o uso de equipamentos específicos destinados à limpeza das áreas crítica, semicrítica e não crítica realizando treinamentos periódicos, no mínimo semestrais, para cada tipo de protocolo assim como treinamentos focados em resultados;

2.7.18. Identificar e sinalizar corredores e áreas de grande circulação durante o processo de limpeza, dividindo a área em local de livre trânsito e local impedido;

2.7.19. Lavar as mãos antes e após cada procedimento, inclusive quando realizados com a utilização de luvas;

17/35

| | | | | | | | |
|---------------|------------------|------------------|------------------|------------------|------------|------------------|------------------|
| Vistos | 1ª Testemunha | 2ª Testemunha | 3ª Testemunha | 4ª Testemunha | Contratada | Contratante 1 | Contratante 2 |
|---------------|------------------|------------------|------------------|------------------|------------|------------------|------------------|

2.7.20. Lavar os utensílios utilizados na prestação de serviços (mops, esfregões, panos de limpeza, escovas, baldes, etc.) nas salas indicadas pela unidade CONTRATANTE, diariamente, ou sempre que utilizados em locais contaminados;

2.7.21. Não utilizar anéis, pulseiras e demais adornos durante o desempenho das atividades de trabalho conforme preconiza a NR-32 do MTE;

2.7.22. Realizar a coleta do lixo pelo menos 3 (três) vezes ao dia, ou quando o conteúdo ocupar 2/3 do volume total. O lixo deverá ser transportado em carro próprio, fechado, com tampa, lavável, com cantos arredondados, identificado corretamente e sem emendas na sua estrutura;

2.7.23. Realizar a desinfecção de matéria orgânica extravasada em qualquer área do hospital antes dos procedimentos de limpeza;

2.7.24. Usar luvas, panos descartáveis e baldes de cores padronizadas para cada procedimento;

2.7.25. Usar técnica de 2 (dois) baldes, sendo um com água e solução detergente/ desinfetante, e outro com água para o enxágue;

2.7.26. Utilizar na prestação dos serviços somente produtos que possuam garantia de qualidade, registo nos órgãos competentes, bem como atender aos requisitos básicos estabelecidos pela legislação vigente e submetidos à prévia apreciação e aprovação pela Comissão de Controle de Infecção Hospitalar.

2.7.27. A CCIH ver aprovar todos os protocolos de higienização no ambiente hospitalar, podendo solicitar alteração, se necessário.

2.7.28. A **CONTRATADA** deve fornecer, mensalmente, todos os documentos e indicadores solicitados para o pronto estabelecimento deste contrato.

2.7.29. A **CONTRATADA** deve realizar processos de auditoria interna do seu serviço devidamente registrado.

| | | | | | | | |
|---------------|-------------------------|-------------------------|-------------------------|-------------------------|------------|------------------|---------------------------|
| Vistos | <i>1ª</i> Testemunha | <i>2ª</i> Testemunha | <i>3ª</i> Testemunha | <i>4ª</i> Testemunha | Contratada | Contratante 1 | 18/35 Contratante 2 |
|---------------|-------------------------|-------------------------|-------------------------|-------------------------|------------|------------------|---------------------------|

2.7.30. A **CONTRATADA** deve seguir todos os fundamentos e critérios do processo de certificação da Organização Nacional de Acreditação para ONA 3 conforme manual próprio.

2.8. Dos Procedimentos de jardinagem a serem executados:

2.8.1. Deve ser expedida aos empregados de função de jardineiro, no sentido de instruí-los, a fim de evitar acidentes de trabalho e ou doenças ocupacionais, em cumprimento aos artigos e 158 da Lei Nº 01, itens 1.7 e 1.8 aprovadas pela Portaria 3.214 de 08 de junho de 1978;

2.8.2. Os serviços compreendem: poda do gramado com bordaduras; podas de conformação e limpeza, limpeza de erva daninha, controle de pragas e doenças, arejamento do solo, adubação, compreendendo cobertura do gramado com terra vegetal, adubo orgânico, químico e calcário, anualmente ou em periodicidade menor, irrigação e pulverização do jardim, retirada de entulhos, restos de materiais e outros, plantar novas espécies vegetais, sempre que necessária a substituição daquelas já existentes, regar, diariamente, todos os jardins e plantas internas, ou de acordo com o que rege a especificação de cada espécie vegetal, efetuar a remoção definitiva para fora das instalações, de detritos, resíduos e papéis localizados dentro das áreas ajardinadas e vasos ornamentais e lixo orgânico e inorgânico resultante da manutenção dos jardins, fornecer sacos de plástico, ferramentas e maquinário tais como cortadores de grama, roçadeiras, lâminas, nylon, serras, pás, tesouras, enxadas, vassouras, pulverizadores, uniforme de funcionário, luvas ou quaisquer outros que venham a ser necessários à plena execução dos serviços objeto desta especificação, fornecer em vasos ou não, espécies vegetais solicitadas, substituição, sempre que necessário, fornecimento de todo o material e equipamento necessário à perfeita execução dos serviços. Os materiais a serem empregados deverão ser de primeira qualidade, substituição de partes da cobertura vegetal, devendo ser providenciada com rapidez, de forma a manter as características dos jardins execução dos serviços dentro da melhor técnica e recomendações próprias de manejo agrícola.

2.8.3. Trabalho com máquinas e equipamentos: seguir requisitos da NR12 (curso de capacitação);

19/35

| | | | | | | | |
|---------------|-----------------------------------|--------------------------------------|--------------------------------------|--------------------------------------|------------|------------------|------------------|
| Vistos | <i>[assinatura]</i> Testemunha | <i>[assinatura]</i> 2ª Testemunha | <i>[assinatura]</i> 3ª Testemunha | <i>[assinatura]</i> 4ª Testemunha | Contratada | Contratante 1 | Contratante 2 |
|---------------|-----------------------------------|--------------------------------------|--------------------------------------|--------------------------------------|------------|------------------|------------------|

2.8.4. Poda de árvores de grande estatura: seguir requisitos da NR35 para trabalho em altura (apresentar ASO com aptidão para trabalho em altura e certificado de capacitação da NR35); disponibilizar equipamentos de proteção individual e coletiva adequados para essa atividade, como exemplo andaimes/ plataforma elevatória ou contratação de empresa especializada nesse ramo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

3.1. São obrigações da Contratante:

3.1.1. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA** com relação ao objeto deste Contrato;

3.1.2. Gerenciar a execução deste Contrato;

3.1.3. Acompanhar as atividades diariamente juntamente com representante da contratada;

3.1.4. Fiscalizar e orientar quanto às medidas de biossegurança para garantir a eficiência e eficácia no serviço prestado buscando a excelência na execução das atividades em todo o processo;

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO E DO REGIME DE EXECUÇÃO

4.1. O serviço objeto deste Contrato tem prazo de 12 (doze) meses, iniciando em **01 de dezembro de 2024 e finalizando em 30 de novembro de 2025**, podendo ser prorrogado por igual e sucessivo período, limitando-se a vigência total do prazo em 60 (sessenta) meses, condicionado à vigência do Contrato de Gestão nº 091/2012, celebrado entre o **CONTRATANTE** e a Secretaria de Estado da Saúde de Goiás.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO

5.1. Pela execução do serviço objeto do Contrato, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, mediante depósito, o valor mensal de **R\$ 342.539,77 (trezentos e**

20/35

| | | | | | | | |
|---------------|---------------|---------------|---------------|---------------|-------------------|----------------------|----------------------|
| Vistos | | | | | Contratada | Contratante 1 | Contratante 2 |
| | 1ª Testemunha | 2ª Testemunha | 3ª Testemunha | 4ª Testemunha | | | |



quarenta e dois mil quinhentos e trinta e nove reais e setenta e sete centavos) para a prestação dos serviços.

5.2. Nos preços contratados estão incluídos todos os custos, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal da **CONTRATADA**, como também fardamento, transporte de qualquer natureza, depreciação, aluguéis, administração, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacionem com o fiel cumprimento pela **CONTRATADA** das obrigações;

5.3. Já estão incluídos no preço todos os custos diretos e indiretos decorrentes da execução destes, das responsabilidades e obrigações da **CONTRATADA**, inclusive, sem a isto se limitar, os seguintes:

5.4. Todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais, ônus e encargos de qualquer natureza incidentes sobre os serviços;

5.5. Despesas e encargos financeiros;

5.6. Despesas oriundas de marcas, patentes e direitos de propriedade intelectual em geral.

5.7. A realização de qualquer serviço adicional não previsto neste Contrato somente poderá ser efetivada mediante autorização prévia, escrita e formalizada em aditivo contratual firmado com a **CONTRATANTE** e sem a qual o referido serviço será considerado como incluso no Preço do Contrato, não sendo fundamento para majoração da remuneração ora pactuada.

5.8. Os preços são fixos e irrevogáveis, durante o transcurso do prazo de 12 (doze) meses a contar da data de assinatura deste, após o qual a concessão de reajustamento será feita, preferencialmente mediante a aplicação do IGP-M/FGV, por ocasião do aditivo de prorrogação do prazo contratual.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

| | | | | | | | |
|---------------|------------------|------------------|------------------|------------------|------------|------------------|------------------|
| | | | | | | | 21/35 |
| Vistos | 1ª Testemunha | 2ª Testemunha | 3ª Testemunha | 4ª Testemunha | Contratada | Contratante 1 | Contratante 2 |

6.1. O pagamento será efetuado à **CONTRATADA 60 (sessenta) dias** após a apresentação da Nota Fiscal, que deverá conter o detalhamento dos serviços executados, cumpridas todas as exigências contratuais, através de depósito em conta corrente desta, que deve vir explicitada na Nota Fiscal apresentada, desde que seja atendido o especificado nesta cláusula;

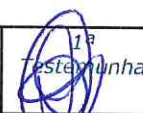
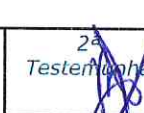
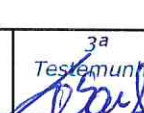
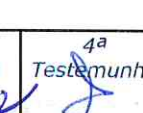
6.2. A Nota Fiscal deverá ser atestada pela **CONTRATANTE** e, no caso de ocorrer a não aceitação dos serviços faturados, o fato será de imediato comunicado à **CONTRATADA**, para retificação das causas de seu indeferimento;

6.3. As notas deverão vir sem rasuras e estar no período de validade de emissão bem como da competência da prestação do serviço, contendo, no campo “descrição dos serviços”, o seguinte texto: “Serviço prestado em consonância com o Contrato de Gestão 091/2012, contrato de prestação de serviço, nº do aditivo vigente e competência da prestação do serviço;

6.4. As notas fiscais serão encaminhadas via e-mail ou ao seguinte endereço: Avenida Deputado Jamel Cecílio, nº 3310, sala 104, CEP 74.810-907, Bairro Jardim Goiás, Goiânia/GO, organização social gestora do Hospital Estadual de Doenças Tropicais - HDT, Goiânia-GO, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.969.808/0003-31;

6.5. A **CONTRATADA** deverá obrigatoriamente acostar junto às Notas Fiscais:

- a) Certidão de Regularidade junto ao FGTS;
- b) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- c) Certidão Negativa de Débitos junto à Secretaria da Fazenda Municipal;
- d) Certidão Negativa de Débitos junto à Secretaria da Fazenda Estadual;
- e) Certidão Negativa de Débitos junto à Secretaria da Fazenda Federal;
- f) Relatório das atividades desenvolvidas;
- g) Guia de Recolhimento do FGTS- GRF e Comprovante de Recolhimento FGTS;

| | | | | | | | |
|---------------|---|---|---|---|------------|------------------|---------------------------|
| Vistos | 1ª Testemunha | 2ª Testemunha | 3ª Testemunha | 4ª Testemunha | Contratada | Contratante 1 | 22/35 Contratante 2 |
| |  |  |  |  | | | |

- h) Guia Recolhimento de Previdência Social-INSS GPS ou a nova versão DCTFWEB Comprovante de Recolhimento GPS;
- i) Guia IRRF e Comprovante de pagamento;
- j) Extrato analítico da folha de pagamento - referente ao mês da Prestação do serviço (Extrato detalhado do FGTS);
- k) Relação de funcionários;
- l) Contra Cheques e Comprovante de pagamento de salário dos funcionários, comprovantes de benefícios previstos em convenção coletiva e também a rescisões completas referente ao mês da prestação de serviço;
- m) Folha de ponto via ponto digital dos funcionários alocados na unidade devidamente assinadas pelo funcionário – referente ao mês da prestação de serviço;
- n) Escala mensal de trabalho;

6.6. Todos os documentos relativos exigidos contratualmente deverão estar em poder da **CONTRATANTE** na efetiva entrega da Nota Fiscal, sob pena de não efetivação dos pagamentos;

6.7. Qualquer pagamento devido pela **CONTRATANTE** somente será efetuado mediante apresentação, pela **CONTRATADA**, de cópias legíveis e sem rasuras dos documentos previstos no item 6.5, de forma a demonstrar a regularidade do mês anterior, devendo tais documentos vir anexados às faturas;

6.8. O não cumprimento das obrigações descritas no “caput” deste item implicará na suspensão imediata do pagamento das faturas, que somente serão processadas após o cumprimento, pela **CONTRATADA**, das obrigações pendentes;

6.9. Caso os documentos discriminados na cláusula 6.5 não sejam apresentados no prazo de 30 (trinta) dias, a **CONTRATANTE** se reserva o direito de ingressar em juízo para depositar os valores devidos, sendo retido nas faturas não recebidas, por culpa do inadimplemento da **CONTRATADA**, o percentual de 20% (vinte por cento) a título de honorários advocatícios;

6.10. Caso a **CONTRATADA** não tenha efetuado quaisquer dos pagamentos de encargos e tributos devidos, a **CONTRATANTE** se reserva no direito de reter os

23/35

| | | | | | | | |
|---------------|-------------------------|-------------------------|-------------------------|-------------------------|------------|------------------|------------------|
| Vistos | <i>1ª</i> Testemunha | <i>2ª</i> Testemunha | <i>3ª</i> Testemunha | <i>4ª</i> Testemunha | Contratada | Contratante 1 | Contratante 2 |
|---------------|-------------------------|-------------------------|-------------------------|-------------------------|------------|------------------|------------------|



pagamentos das notas fiscais até que esses compromissos sejam satisfeitos, sem prejuízo de quaisquer medidas legais cabíveis;

6.11. As despesas oriundas do presente instrumento legal estão integralmente vinculadas ao Contrato de Gestão n.º 091/2012, celebrado entre a **CONTRATANTE** e o Estado de Goiás.

CLÁUSULA SÉTIMA – EXTINÇÃO DO CONTRATO

7.1. A **CONTRATANTE** poderá rescindir unilateralmente o Contrato, de imediato, sem prejuízo de pleitear por perdas e danos, bem como aplicar penalidades mediante simples notificação por escrito, nas seguintes hipóteses:

- a) O não cumprimento das obrigações previstas neste Contrato;
- b) Cumprimento irregular das obrigações contratuais pela CONTRATADA e sua não correção dentro do período de 02 (dois) dias da comunicação da irregularidade pela **CONTRATANTE**;
- c) Paralisação dos serviços sem justa causa e sem prévia comunicação;
- d) Desatendimento das determinações da **CONTRATANTE**, da Secretaria de Estado da Saúde, ou de qualquer outra autoridade;
- e) Dissolução, falência, concordata ou recuperação judicial ou extrajudicial da **CONTRATADA**;
- f) Alteração do objeto social da **CONTRATADA** que a impeça de executar os serviços objeto deste Contrato;

7.2. A extinção do Contrato de Gestão n.º 091/2012, celebrado entre a **CONTRATANTE** e a Secretaria de Saúde do Estado de Goiás, enseja a imediata rescisão do presente contrato, sem qualquer necessidade de notificação prévia nem qualquer direito à indenização de qualquer espécie, sobretudo por perdas e danos;

7.3. As partes poderão rescindir unilateralmente este contrato, sem justo motivo, mediante aviso prévio de 60 (sessenta) dias ou conforme acordo das partes.

CLÁUSULA OITAVA – PENALIDADES

| | | | | | | | |
|---------------|------------------|------------------|------------------|------------------|------------|------------------|------------------|
| | | | | | | | 24/35 |
| Vistos | 1ª Testemunha | 2ª Testemunha | 3ª Testemunha | 4ª Testemunha | Contratada | Contratante 1 | Contratante 2 |
| | | | | | | | |

8.1. Sem prejuízo do quanto exposto na Cláusula Sétima, nem da responsabilização pelo pagamento de indenização por perdas e danos sofridos pela **CONTRATANTE**, a **CONTRATADA** incorrerá no pagamento das seguintes multas:

- a) Por qualquer descumprimento ou cumprimento irregular de quaisquer obrigações, multa de 2% do valor total do contrato; e;
- b) Pelo atraso no cumprimento das obrigações previstas neste Contrato, multa de 2% do valor total do contrato;

8.2. A mera aplicação de multa não gerará a extinção deste Contrato;

8.3. Fica ajustado que a **CONTRATADA** comete Infração administrativa se:

- a) Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- b) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- c) Fraudar na execução do contrato;
- d) Comportar-se de modo inidôneo;
- e) Cometer fraude fiscal;
- f) Não mantiver a proposta.

8.4. Caso a **CONTRATADA** cometa qualquer das infrações discriminadas no subitem acima, ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a **CONTRATANTE**;
- b) Multa, conforme descrito nos itens 9.1.1 e 9.1.2;
- c) Multa compensatória de até 20% (vinte por cento) do valor total contratado, em caso de reincidência, o que poderá ensejar a rescisão contratual.

8.5. Em caso de inexecução parcial por quaisquer outras condutas não elencadas, constantes em Termo de Referência e devidamente avaliadas pelo fiscal do contrato, a

25/35

| | | | | | | | |
|--------|------------------|------------------|------------------|------------------|------------|------------------|------------------|
| Vistos | 1ª Testemunha | 2ª Testemunha | 3ª Testemunha | 4ª Testemunha | Contratada | Contratante 1 | Contratante 2 |
|--------|------------------|------------------|------------------|------------------|------------|------------------|------------------|



multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

8.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas, realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à **CONTRATADA**;

8.7. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator e o caráter educativo da pena.

CLÁUSULA NONA – RECURSOS FINANCEIROS

9.1. Para atender aos compromissos decorrentes deste Contrato, os recursos são provenientes do Contrato de gestão 091/2012, celebrado entre a **CONTRATANTE** e a Secretaria de Saúde do Estado de Goiás.

CLÁUSULA DÉCIMA– DO CONTROLE DE QUALIDADE E DO FISCAL DO CONTRATO.

10.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do contrato;

10.2. A **CONTRATADA** obriga-se a iniciar qualquer correção exigida pela fiscalização do **CONTRATANTE** no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da exigência, correndo por exclusiva conta da **CONTRATADA** as despesas decorrentes desta;

10.3. À fiscalização da **CONTRATANTE** é assegurado o direito de ordenar a suspensão do serviço, no caso de não ser atendida dentro das 24 (vinte e quatro) horas ajustadas no subitem anterior, a contar da entrega da notificação correspondente, sem prejuízo das penalidades a que ficar sujeita a **CONTRATADA** e sem que esta tenha direito a qualquer indenização;

10.4. A presença da fiscalização da **CONTRATANTE** não diminui ou exclui qualquer obrigação/responsabilidade da **CONTRATADA**;

| | | | | | | | |
|---------------|------------------------------|------------------------------|------------------------------|------------------------------|------------|------------------|------------------|
| | | | | | | | 26/35 |
| Vistos | 1 ^a Testemunha | 2 ^a Testemunha | 3 ^a Testemunha | 4 ^a Testemunha | Contratada | Contratante 1 | Contratante 2 |

10.5. Fica indicada como fiscal do presente contrato a Supervisora de Lavanderia/ Higienização e Limpeza do HDT, para execução da função.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– DO SIGILO E CONFIDENCIALIDADE.

11.1. A **CONTRATADA** obriga-se, pelo presente Contrato, a manter em sigilo toda e qualquer informação confidencial, não podendo divulgá-las, cedê-las, doá-las, repassá-las, vendê-las, reproduzi-las por quaisquer meios ou transferi-las, a qualquer título, em qualquer tempo e circunstância, ainda que após a rescisão deste contrato, tampouco usá-las, bem como a não permitir que nenhum de seus diretores, colaboradores e/ou prepostos faça uso destas para finalidade diversa da ora ajustada, salvo mediante autorização expressa, sob pena de multa de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), sem prejuízo das indenizações cabíveis;

11.2. A expressão “Informação Confidencial” para fins do presente Contrato significará toda e qualquer informação revelada, transmitida ou comunicada (verbalmente, por escrito, em linguagem de máquina, texto, desenhos, fotografias, gráficos, projetos, teses, estudos, anotações, análises, compilações, documentos físicos ou digitais ou qualquer outra forma), entre as PARTES;

11.3. As partes tomarão todas as providências possíveis para minimizar o risco de revelação ou fuga de Informações Confidenciais recebidas, cedidas ou compartilhadas entre si, certificando-se de que somente pessoas cujas funções exijam a posse de Informações Confidenciais tenham acesso a elas, na estrita medida de tal necessidade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Todas as cláusulas previstas neste Contrato estão de acordo e devem ser cumpridas em conformidade com o Termo de Referência, o qual faz parte integrante deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

| | | | | | | | |
|---------------|-------------------|----------------------|----------------------|----------------------|-------------------|----------------------|----------------------|
| | | | | | | | 27/35 |
| Vistos | <i>Testemunha</i> | <i>2ª Testemunha</i> | <i>3ª Testemunha</i> | <i>4ª Testemunha</i> | <i>Contratada</i> | <i>Contratante 1</i> | <i>Contratante 2</i> |



13.1. As partes elegem o foro da Comarca de Goiânia/GO para dirimir quaisquer conflitos oriundos deste Contrato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e acordados, assinam as Partes o presente instrumento em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas.


Goiânia/GO, 29 de novembro de 2024.

1. _____
INSTITUTO SÓCRATES GUANAES-ISG
CNPJ: 03.969.808/0003-31
Ernesto Stangueti
Diretor Financeiro

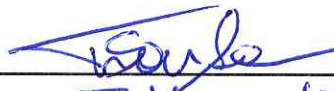
2. _____
INSTITUTO SÓCRATES GUANAES-ISG
CNPJ: 03.969.808/0003-31
Thayse Cristina Barreto Tavares de Souza
Diretora Técnica Operacional

VIDEIRA SERVICOS GERAIS LTDA
CNPJ/MF sob o nº 27.787.584/0001-43

Testemunhas:



Nome:
CPF:




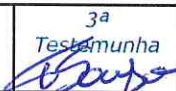
Nome: **TAYANE DE SOUSA**
CPF: **968 201 281 34**



Nome: **Bruce Almones**
CPF: **029-815-535-42**



Nome: **Antônio Jorge Maciel**
CPF: **Diretor Executivo HT-ISG**

| Vistos | 1ª Testemunha | 2ª Testemunha | 3ª Testemunha | 4ª Testemunha | Contratada | Contratante 1 | Contratante 2 |
|--------|---------------|---|---|---------------|------------|---------------|---------------|
| | |  |  | | | | |

28/35

ANEXO I

QUADROS DESCRITIVOS

QUADRO 1: RELAÇÃO DE EPI e EPC (Conforme o PGR)

| |
|---|
| Avental de PVC BRANCO impermeável |
| Capa para Chuva |
| Avental Descartável de manga longa |
| Luva de PVC/VINIL cano médio (amarela, azul e verde) |
| Luva de látex cano alto (VERDE E AZUL) |
| Luva descartável de procedimento |
| Máscara comum descartável |
| Máscara de carvão ativado |
| Óculos de Proteção |
| Placa de sinalização/isolamento de áreas |
| Fita zebra |
| Toca Descartável |
| Máscara N-95 |
| Luva de raspa |
| Bota cano médio |
| Sapato impermeável |
| Macacão impermeável |
| Protetor solar |
| Boné árabe |
| Protetor auricular |
| Outros que se fizerem necessários: |
| Observações: 1. Equipamentos de proteção e coletiva devem conter C.A quando recomendado; 2. A contratada é responsável por orientar e garantir a limpeza e guarda dos EPIs; 3. Atender a NR-32 e legislações vigentes; 4. Disponibilizar em números suficientes para os profissionais; 5. Deverão ser disponibilizados de acordo com as atividades/necessidades; 6. Deverão ser substituídos quando danificados, tempo de uso expirado ou outros que impedem o adequado uso e eficácia da proteção; |

| | | | | | | | |
|---------------|------------------|------------------|------------------|------------------|------------|------------------|------------------|
| Vistos | 1ª Testemunha | 2ª Testemunha | 3ª Testemunha | 4ª Testemunha | Contratada | Contratante 1 | Contratante 2 |
|---------------|------------------|------------------|------------------|------------------|------------|------------------|------------------|

29/35

QUADRO 2: RELAÇÃO DE EQUIPAMENTOS

| |
|--|
| Aspirador de Água/pó industrial com saco descartável para aspirador; |
| Baldes Carro Funcional – Cor Azul (Avulso); |
| Baldes Carro Funcional – Cor Vermelha (Avulso); |
| Bomba Pulverizadora 5 litros; |
| Cabo para mop úmido; |
| Cabo para mop PÓ; |
| Carrinho Condomínio; |
| Carrinho para transporte de mangueiras de 100m; |
| Carrinho para transporte de mangueiras de 50m; |
| Carrinho para transporte de extensão; |
| Carrinho tipo caçamba – 85 litros; |
| Carrinho tipo GARI; |
| Carrinhos de Limpeza/Multi uso com baldes; |
| Carro funcional grande com porta e espaço para sacos de armazenamento de resíduos e acessórios (baldes e espremedor compatível com mop úmido); |
| Dispensador de papel toalha interfoliado, |
| Dispenser de Sabonete |
| Dispensador de papel higiênico |
| Enceradeira 510 mm |
| Enceradeira 330 mm |
| Escada de 02 degraus |
| Enceradeira industrial acompanhada <i>starlock</i> , com kit de disco (lavar e polidora) |
| Escova com cerdas de nylon (cor branca) |
| Escada de alumínio com 07 degraus |
| Escada de alumínio com 05 degraus |
| Kit de limpeza de teto e parede |
| Kit de limpeza de vidros |
| Máquina de alta pressão – jato |

| | | | | | | | |
|---------------|--|--|--|--|------------|------------------|------------------|
| Vistos | | | | | Contratada | Contratante 1 | Contratante 2 |
|---------------|--|--|--|--|------------|------------------|------------------|

30/35



| |
|--|
| Máquina de alta pressão – jato (pequena) |
| Máquina lavadora e extratora de líquidos para piso* |
| Raspador com cabo multiuso – Chicleteira |
| Lavadora Viper |
| Soprador costa para áreas externas |
| Demais insumos que se fizerem necessários |
| Observações: 1. Substituir imediatamente os equipamentos danificados; 2. Manter maquinário suficiente para atender os serviços contratados; 3. O carro funcional deve ser disponibilizado em quantidade suficiente para os profissionais de forma que estes, não executam a limpeza somente com os acessórios (baldes, rodos, insumos) transportando-os manualmente; 4. A contratada poderá implementar novas tecnologias para realização das atividades, desde que, acordadas com a contratante; 5. Garantir que os equipamentos estejam com a informação patrimonial da Contratada; A contratada poderá apresentar outros equipamentos que julgar necessário para o desenvolvimento da atividade |

QUADRO3: ESPECIFICAÇÕES LIXEIRAS

| |
|--|
| Adesivo para resíduo infectante (modelo validado com a Unidade); |
| Adesivo de identificação de limpeza com data, horário, assinatura do executor e com a identificação do material utilizado para higienização; |
| Adesivo para resíduo comum padronizado pela empresa |
| Adesivo para resíduo reciclável |
| Lixeira coletora para copo descartável (água) – redonda - |
| Lixeira com tampa e pedal na cor branca e com simbologia de infectante 25 litros |
| Lixeira com tampa e pedal na cor branca e com simbologia de infectante 50 litros |
| Lixeira com tampa e pedal na cor preta e com simbologia de infectante 25 litros |
| Lixeira com tampa e pedal na cor preta e com simbologia de infectante 50 litros |
| Lixeira com tampa e pedal na cor preta e com identificação de resíduo comum 100 litros |
| Lixeira com tampa e pedal na cor vermelha 25 litros |
| Lixeira com tampa e pedal na cor azul comum 50 litros |
| Lixeira com tampa e rodas na cor preta para estacionamentos 120 litros |
| Demais insumos que se fizerem necessários |

31/35

| | | | | | | | |
|---------------|--------------------------------------|--------------------------------------|--------------------------------------|--------------------------------------|------------|------------------|------------------|
| Vistos | <i>[Assinatura]</i> 1ª Testemunha | <i>[Assinatura]</i> 2ª Testemunha | <i>[Assinatura]</i> 3ª Testemunha | <i>[Assinatura]</i> 4ª Testemunha | Contratada | Contratante 1 | Contratante 2 |
|---------------|--------------------------------------|--------------------------------------|--------------------------------------|--------------------------------------|------------|------------------|------------------|

Observações:

1. A Contratante poderá disponibilizar a arte para os adesivos para seguir padrão do PGRSS da Instituição;
2. A Contratada ao disponibilizar as lixeiras deve garantir que estejam com os adesivos de identificação e substituir **imediatamente** os itens danificados;
3. A Contratada deverá substituir imediatamente as lixeiras danificadas em modelo similar, desde que aprovadas pela Instituição;
4. A Contratada deverá repor qualquer outro modelo de lixeira que esteja danificada e não constante desta relação com capacidade de até 120 litros

QUADRO 4: RELAÇÃO DE INSUMOS

| |
|--|
| Desentupidor de pia |
| Desentupidor de vaso sanitário |
| Disco verde para enceradeira e lavadora |
| Disco vermelho para enceradeira e lavadora |
| Disco branco ou bege, escova manual com base plástica e cerdas de <i>nylon</i> |
| Escova Sanitária de plástico com suporte na cor branca |
| Esguicho |
| Fibra branca para limpeza leve |
| Fibra verde para limpeza pesada |
| Flanger para disco de enceradeira |
| Mangueiras |
| Pá para recolhimento de lixo cabo curto |
| Pá para recolhimento de lixo cabo longo |
| Pano de chão (saco de boa qualidade tipo 2) |
| Panos descartáveis picotados para limpeza (0,50 X 0,30) |
| Papel higiênico rolo simples 300 metros |
| Papel higiênico rolo simples 30 metros |
| Papel Toalha 100% celulose interfolha |
| Refil <i>mop</i> pó |
| Refil <i>mop</i> úmido plano com cabeleira reprocessado |
| Rodo amarelo 45 cm com cabo |
| Rodo amarelo 55 cm com cabo de alumínio |
| Rodo branco 45 cm com cabo de alumínio |

32/35

| | | | | | | | |
|---------------|-----------------------------|-----------------------------|-----------------------------|-----------------------------|------------|------------------|------------------|
| Vistos | ^{1ª} Testemunha | ^{2ª} Testemunha | ^{3ª} Testemunha | ^{4ª} Testemunha | Contratada | Contratante 1 | Contratante 2 |
|---------------|-----------------------------|-----------------------------|-----------------------------|-----------------------------|------------|------------------|------------------|

| |
|--|
| Rodo branco 55 cm com cabo de alumínio |
| Rodo Propulsor 130 cm |
| Rodo verde 45 cm com cabo de alumínio |
| Rodo verde 55 cm com cabo de alumínio |
| Rodo vermelho 45cm com cabo de alumínio |
| Rodo vermelho 55 cm com cabo de alumínio |
| Rodo azul 45 cm com cabo de alumínio |
| Saco na cor azul 60 litros para reciclagem |
| Suporte <i>starlock</i> para enceradeira com flanger |
| <i>Terfir</i> com cabo (limpa tudo) |
| Vassoura com cabo em nylon para retirar teia de aranha |
| Vassoura esfregão com cabo, base em plástico e cerdas macias e em nylon |
| Vassoura gari com base em nylon e com cabo |
| Dispenser de sabonete líquido |
| Dispenser de álcool (com trava) |
| Dispenser papel higiênico rolo |
| Demais insumos que se fizerem necessários |
| Observações: 1. Os insumos especiais como sacos de lixo devem atender a exigência da Agência Nacional de Vigilância Sanitária- ANVISA, e normativa vigente; 2. Os insumos devem ser disponibilizados em quantidade suficiente para atender a demanda de serviço, a qualquer tempo; 3. As entregas devem ser programadas e fracionadas de acordo com o ambiente disponibilizado. |

QUADRO 5: RELAÇÃO DE PRODUTOS QUÍMICOS

| |
|--|
| Álcool a 70% (fraco 1 litro) |
| Álcool espuma para dispenser |
| Álcool espuma |
| Brilha inox para elevador, murais de inox, pias de inox e outros |
| Desinfetante com a dorização (floral, jasmim, lavanda) |
| Desinfetante/ detergente hospitalar de uso geral, composição cloreto de Aquil dmetil benzilamônio com diluição mínima de 2% como desinfetante. |
| Desinfetante/ detergente hospitalar de uso geral, composição cloreto de Aquil dmetil benzil. |

33/35

| | | | | | | | |
|---------------|---------------------|---------------------|---------------------|---------------------|------------|------------------|------------------|
| Vistos | <i>[assinatura]</i> | <i>[assinatura]</i> | <i>[assinatura]</i> | <i>[assinatura]</i> | Contratada | Contratante 1 | Contratante 2 |
|---------------|---------------------|---------------------|---------------------|---------------------|------------|------------------|------------------|

| |
|---|
| Amônio com diluição mínima de 2% como desinfetante. |
| Detergente desengordurante para limpeza pesada de piso, paredes e equipamentos |
| Detergente neutro concentrado para limpeza industrial de ambientes de área de alimentação |
| Detergente para higienização de ralos |
| Hipoclorito 1% estabilizado pronto uso (frasco 5lt) |
| Limpa computadores, telefones, eletrônicos, etc |
| Limpa metais - polidor (frasco 300ml) |
| Limpa pedra (frasco 5 litros) |
| Limpa rejunte encardida |
| Limpa vidros (frasco 500ml) |
| Limpador desincrustante desinf. para interior de vasos sanitários e mictórios |
| Limpador desincrustante para limpeza pesada de piso (granitina com brilho) |
| Limpador desincrustante para limpeza pesada de piso granitina rustica |
| Limpador instantâneo tira limo |
| Limpador multiuso |
| Limpadores pós obra reforma |
| Lustra móveis na fragrância lavanda, floral ou jasmim (frasco 200ml) |
| Quaternário de amônio ou biguanida |
| Quaternário de amônio com peróxido em concentração para eliminação de clostridium ou produto similar. |
| Refil de álcool para assepsia das mãos |
| Sabonete para assepsia das mãos inodoro na forma espuma ou gel (refil) |
| Sabonete para assepsia das mãos sob as formas espuma ou gel com fragrância floral, jasmim, lavanda, (refil) |
| Tira ferrugem para piso |
| Demais produtos que se fizerem necessários |
| OBSERVAÇÕES: |
| 1. Saboneteiras compatíveis com o refil; |
| 2. A empresa deve apresentar para parecer a linha de produto que trabalhará; |
| 3. Em todos os DML's devem ser instalados dosadores de produtos compatíveis com a limpeza da área, com rotina de manutenção de calibração dos equipamentos; |
| 4. Verificar rotina de manutenção/ calibração e substituição; |
| 5. Substituir os dosadores e dispensers de produtos sempre que necessário; |

| | | | | | | | |
|---------------|------------------|------------------|------------------|------------------|------------|------------------|------------------|
| Vistos | 1ª Testemunha | 2ª Testemunha | 3ª Testemunha | 4ª Testemunha | Contratada | Contratante 1 | Contratante 2 |
|---------------|------------------|------------------|------------------|------------------|------------|------------------|------------------|

6. Substituir produtos sempre que solicitado pela CONTRATANTE com justificativa; A utilização de qualquer produto está condicionada a aprovação da CONTRATANTE.

ANEXO II
DIMENSIONAMENTO DE PESSOAL ESTIMADO

| Quantidade de colaboradores de Higienização | | | | | | |
|--|---------|-------------|---------------|-------------------|----------|-------------|
| Função | Período | Plantão Par | Plantão Ímpar | Qte Colaboradores | CH | Regime |
| Auxiliar de Serviços Gerais | Diurno | 20 | 20 | 40 | 12 x 36 | Plantonista |
| | Noturno | 08 | 08 | 16 | 12 x 36 | Plantonista |
| Jardineiro | Diurno | 1 | 1 | 2 | 12 x 36 | Plantonista |
| Líder de turno | Diurno | 1 | 1 | 2 | 12 x 36 | Plantonista |
| | Noturno | 1 | 1 | 2 | 12 x 36 | Plantonista |
| Encarregado de Higienização | Diurno | - | - | 1 | 44 horas | Diarista |
| Total | | | | 63 | | |

35/35

| | | | | | | | |
|---------------|---------------|---------------|---------------|---------------|------------|---------------|---------------|
| Vistos | 1ª Testemunha | 2ª Testemunha | 3ª Testemunha | 4ª Testemunha | Contratada | Contratante 1 | Contratante 2 |
|---------------|---------------|---------------|---------------|---------------|------------|---------------|---------------|

